



# SUMÁRIO

- PORTARIA SME Nº 11/2025 - Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Política de Reconhecimento às Boas Práticas de Alfabetização.
- AVISO DE RESULTADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014CRED-IN/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.



**Portaria**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 07.769.798/0001-80

**PORTARIA SME Nº 11/2025**

"Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Política de Reconhecimento às Boas Práticas de Alfabetização na Idade Certa, com foco em metodologias inovadoras, acompanhamento pedagógico e engajamento da comunidade escolar e de resultados de aprendizagem nas avaliações institucionais do Município de Barro Alto/BA e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO ALTO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

- I** - o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96;
- II** - o disposto na Lei Federal nº. 13.005/14;
- III** - o disposto no Decreto Federal nº 11.556/2023, que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- IV** - a Lei Municipal nº 006/2009 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Barro Alto/BA;
- V** - a Portaria nº 273/2024, que dispõe sobre a implantação e implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barro Alto – BA;
- VI** - o ofício nº 01/2025, que designa os articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- VII** - o disposto nas Resoluções e Pareceres do CEE e CNE;
- VIII** - o disposto na Portaria MEC nº. 267/23;
- IX** - a Portaria SME nº 23/2015, que constitui o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento.
- X** - a necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino de Barro Alto/BA;
- XI** - a adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
- XII** - a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro – Barro Alto – Ba. Cep: 44895-000  
E-mail: sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 07.769.798/0001-80

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Portaria Cria e regulamenta a Política de Reconhecimento às Boas Práticas de Alfabetização na Idade Certa, com foco em metodologias inovadoras, acompanhamento pedagógico e engajamento da comunidade escolar e de resultados de aprendizagem nas avaliações institucionais SABE/SAEB do Município de Barro Alto/BA, com o objetivo de reconhecer, incentivar e valorizar escolas públicas que apresentem avanços significativos nos processos de alfabetização e nos resultados obtidos nas avaliações diagnósticas das aprendizagens.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar um evento anual com premiação através de certificados, medalhas, troféus e/ou equipamentos como forma de reconhecimento das boas práticas previstas nesta Portaria para escolas, educadores e discentes que atinjam as seguintes metas:

**I** - apresentar melhoria significativa nos indicadores do SABE/SAEB, em Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental;

**II** – demonstrar avanços no processo de alfabetização, com base em avaliações diagnósticas aplicadas pela Rede de Ensino;

**III** - desenvolver e registrar boas práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e à elevação da proficiência dos estudantes; (CNCA, Escola das Adolescências).

**IV** - estimular ações de leitura, escrita e letramento matemático no cotidiano escolar com foco na recomposição das aprendizagens;

**V** – ser considerado Fluente Leitor pela plataforma PARc, no caso de aluno;

**VI** – implementar ações escolares que contemplem a diversidade e a inclusão social, utilizando diferentes espaços na escola e na comunidade para atividades pedagógicas;

**VII** - manter um registro do desempenho dos alunos e se apoiar nele para planejar intervenções;

**VIII** - reduzir taxas de abandono e reprovação;

**IX** - valorizar o protagonismo dos professores e das escolas que se destacarem na melhoria dos índices de alfabetização.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação deve acompanhar e analisar as ações realizadas pelas escolas da Rede Municipal, definir o período de inscrição das experiências inspiradoras para apresentação no Seminário de BOAS PRÁTICAS

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro – Barro Alto – Ba. Cep: 44895-000  
E-mail: sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 07.769.798/0001-80

que contribuíram para avanços significativos no processo de alfabetização e nos resultados obtidos nas avaliações diagnósticas das aprendizagens

**Art. 4º.** A premiação poderá contemplar:

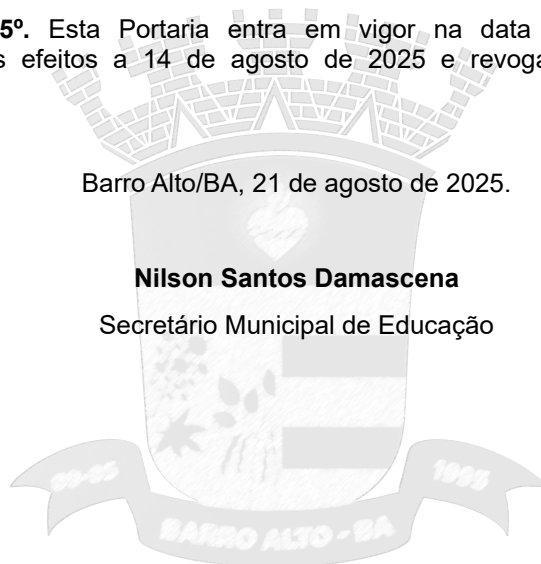
- I – recursos financeiros adicionais para investimento pedagógico;
- II – certificados de reconhecimento para a equipe gestora e docentes;
- III – divulgação das práticas em publicações oficiais e eventos da Secretaria de Educação;
- IV – acesso prioritário a programas de formação continuada;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025 e revogando as disposições contrárias.

Barro Alto/BA, 21 de agosto de 2025.

**Nilson Santos Damascena**

Secretário Municipal de Educação





Credenciamento



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
**CNPJ: 13.234.349/0001-3**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,  
CEP: 44.895-000



**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014CRED-IN/2025**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025**

O Município de Barro Alto, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a Relação dos(as) Habilitados(as) ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais de construção em geral, objetivando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barro Alto/BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório. Autos à disposição na Sede da Prefeitura Municipal. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para Ratificação/Homologação. David Monteiro Reis da Silva – Agente de Contratação.

| PESSOA FÍSICA/JURÍDICA       | CPF/CNPJ           | SITUAÇÃO      |
|------------------------------|--------------------|---------------|
| JEISA DE NOVAES ALMEIDA ME   | 57.412.443/0001-07 | HABILITADO(A) |
| EUFLAZIO SOUSA JUNIOR ME     | 04.141.611/0001-00 | HABILITADO(A) |
| AGRO RAÇÕES E IRRIGAÇÃO LTDA | 55.515.507/0001-70 | HABILITADO(A) |